

ATA 2577ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA. Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2015, às nove horas e cinquenta e cinco minutos, teve início em sua Sede, na Praça da República, nº 53, a segunda milésima quingentésima septuagésima sétima Sessão Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência do Conselheiro Francisco José Carbonari. Compareceram os Conselheiros Ana Amélia Inoue, Débora Gonzalez Costa Blanco, Francisco Antonio Poli, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Junior, Jair Ribeiro da Silva Neto, João Cardoso Palma Filho, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes, Márcio Cardim, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Maria Helena Guimarães de Castro, Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Nilton José Hirota da Silva, Priscilla Maria Bonini Ribeiro, Roque Theóphilo Júnior, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede, Rose Neubauer e Sylvia Figueiredo Gouvêa. **01.** Colocada em discussão, a Ata de nº 2576 de 28/10/2015 foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificou a ausência a Conselheira Bernardete Angelina Gatti. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) a Academia Paulista de Educação – APE convida para o Seminário sobre o documento Base Nacional Comum Curricular a ser realizado no dia 24 de novembro, às 19 horas, nos Auditórios “Ernesto Igel” e “Mário Amato” – Rua Tabapuã, 540 – Itaim Bibi - São Paulo. Participação dos Professores Guiomar Namó de Mello, Maria Helena Guimarães de Castro e Francisco Aparecido Cordão; b) a Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino – COFENEN – encaminhou documento sobre Inclusão, escrito por Roberto Dornas, intitulado “Falsa e Demagógica Inclusão Social em Vez de Amor”; c) Conselho de Defesa das Prerrogativas Parlamentares encaminhou ao CEE, para conhecimento, a Emenda Constitucional Nº 42, de 15 de outubro de 2015, aprovada e promulgada pelo Legislativo que atribui competência ao Conselho de Defesa das Prerrogativas Parlamentares, de convocar autoridades públicas do Estado para prestarem esclarecimentos de fatos e informações afetas à inobservância ou infringências das prerrogativas das deputadas e deputados, no exercício de seus mandatos; d) a Proposta Preliminar de Base Nacional Comum Curricular, deveria ser discutido hoje, mas como a Consª Priscilla Maria Bonini Ribeiro encaminhou algumas considerações, a serem incorporadas ao documento do Cons. Luís Carlos de Menezes, o assunto retornará numa outra data; e) informou que agendou para o dia 18/11, das 9h30 às 10h, com a SEE e o setor específico de finanças, a apresentação da proposta de aplicação dos recursos da verba QESE, para 2016. Solicitou que fizessem um breve relato de onde foi aplicado o recurso de 2015 e qual seria a proposta para 2016. **04) PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** a Consª Sylvia Figueiredo Gouvêa comentou que participou de três reuniões, onde foi tratado o tema Inclusão, e disse que não notou rejeição e nem falta de boa vontade por parte de nenhum profissional que trabalha com crianças portadoras de dificuldades especiais, mas notou que falta uma regulamentação para as instituições. Fez um relato dos fatos que têm ocorrido nas instituições que possuem classes especiais e ficou provado que classes especiais não funcionam – é utopia. Informou que já consultou o Presidente da CEB, Cons. Francisco Antonio Poli, sobre rever as últimas deliberações que tratam da inclusão social e propor pequenas alterações como, por exemplo, retirar a expressão “professor especializado” e substituí-la por “profissional capacitado”. A Presidência concordou que haja essa discussão e solicitou que assim que a CEB tenha algum documento concreto, que o encaminhe ao Plenário para que essa discussão seja aprofundada e normatizada para o sistema estadual paulista. O Cons. Francisco Antonio Poli disse que no texto da lei que trata do assunto, dá pra perceber claramente quando se quer resolver o problema, e dá pra se perceber, também, quando não se quer resolver o problema, mas apenas fazer demagogia. Acha interessante e necessária a revisão desses documentos, emitidos pelo CEE, e ressaltou que o Conselho deve deixar bem claro, no novo texto, que atendimento “educacional” especializado não é atendimento da área da saúde. **05) MATÉRIA**

1 **DELEGADA** aprovada em 28/10/2015, nos termos da Deliberação CEE 30/2003. **5.1**
2 Indicação de Especialistas da CES para os Procs. CEE nºs 173/2015 e 175/2015. **5.2)**
3 Pareceres aprovados na CES: **Proc. CEE 144/2010** _ Reautuado em 21/08/15 _
4 CEETEPS / FATEC Zona Sul. **Parecer 467/15** _ da Câmara de Educação Superior,
5 relatado pelo Cons. Hubert Alquéres. Deliberação: Aprova-se com fundamento na
6 Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de
7 Tecnologia em Logística e Transporte, oferecido pela FATEC Zona Sul, do Centro
8 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para ingressantes até 2009, pelo
9 prazo de três anos. O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio
10 deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da
11 Educação. **06) PAUTA: Proc. SEE 4518/2015 e Outro** _ SEE e Prefeitura Municipal de
12 Rio Claro e Outra. O **Parecer 468/15** _ da Comissão de Planejamento, relatado pelo
13 Cons. Hubert Alquéres foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** A Comissão de
14 Planejamento, nos termos do Artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, manifesta-se
15 favoravelmente à celebração dos Convênios entre o Estado de São Paulo, por meio da
16 Secretaria de Estado da Educação e os Municípios de Rio Claro e Santa Adélia, para a
17 implantação e desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional
18 Estado/Município, para o Atendimento do Ensino Fundamental, nos termos
19 estabelecidos pelo Decreto nº 51.673/07. **Proc. SEE Nº 4346/2015** _ SEE e UEBA
20 Editora Ltda. Relatado pela Consª Laura Laganá, da CPL, foi retirado de Pauta
21 atendendo pedido de vista do Cons. João Cardoso Palma Filho. **Proc. CEE 255/2008** –
22 Reautuado em 10/02/15 _ UNESP / Faculdade de Ciências do *Campus* de Bauru. O
23 **Parecer 469/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª. Guiomar
24 Namó de Mello foi aprovado por unanimidade. Deliberação: Considera-se que a
25 adequação curricular à Del. CEE nº 111/2012, alterada pelas Deliberações CEE nºs
26 126/2014 e 132/2015, do Curso de Pedagogia, proposto pela Faculdade de Ciências do
27 *Campus* de Bauru, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” -
28 UNESP, em vigência a partir do ano letivo de 2015, atende às normas deste Conselho.
29 A presente adequação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após
30 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**
31 **721/2009** – Reautuado em 12/02/15 _ UNESP / Instituto de Biociências, Letras e
32 Ciências Exatas do *Campus* de São José do Rio Preto. O **Parecer 470/15** _ da Câmara
33 de Educação Superior, relatado pela Consª. Guiomar Namó de Mello foi aprovado por
34 unanimidade. Deliberação: Considera-se que a adequação curricular à Del. CEE nº
35 111/2012, alterada pelas Deliberações CEE nºs. 126/2014 e 132/2015, do Curso de
36 Pedagogia, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do *Campus* de São
37 José do Rio Preto, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” -
38 UNESP, em vigência a partir do ano letivo de 2015, atende às normas deste Conselho.
39 A presente adequação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após
40 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**
41 **128/2009** – Reautuado em 22/04/2015 _ Centro Universitário Fundação Santo André. O
42 **Parecer 471/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. João Cardoso
43 Palma Filho foi aprovado por unanimidade. Deliberação: À vista do exposto, aprova-se
44 a retificação da Portaria CEE/GP nº 118/2010, gerada pelo Parecer CEE nº 171/2010,
45 para abranger os alunos ingressantes nos anos de 2003, 2004 e 2005, independente
46 de quando tenham concluído o Curso e de estarem ou não identificados em listagem
47 da Instituição. **Proc. CEE Nº 108/2015** _ Carlos Cavallini. Relatado pelo Cons. João
48 Cardoso Palma Filho, da CES, foi retirado de Pauta, atendendo pedido de vista da
49 Consª Priscilla Maria Bonini Ribeiro. **Proc. CEE 192/2015** _ Regina Célia Garotti
50 Barbosa e Outros. O **Parecer 472/15** _ da Câmara de Educação Superior, relatado
51 pelos Conselheiros Maria Cristina Barbosa Storópoli e João Cardoso Palma Filho foi
52 aprovado por unanimidade. Deliberação: No conjunto normativo deste Colegiado não
53 há prerrogativa para impedir o encerramento (ou suspensão temporária) das atividades

1 da FAC-FITO. A atuação do Conselho será a de acompanhar o processo de
2 transferência dos alunos e as atividades da IES, a fim de que sejam preservados os
3 direitos dos alunos matriculados. Nada mais havendo a tratar, às dez horas e quarenta
4 e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia
5 Egea, lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi
6 assinada pelos presentes. São Paulo, 04 de novembro de 2015

7 Francisco José Carbonari
8 Ana Amélia Inoue
9 Debora Gonzalez Costa Blanco
10 Francisco Antonio Poli
11 Ghisleine Trigo Silveira
12 Guiomar Namó de Mello
13 Hubert Alquères
14 Jacintho Del Vecchio Junior
15 Jair Ribeiro da Silva Neto
16 João Cardoso Palma Filho
17 Laura Laganá
18 Luís Carlos de Menezes
19 Márcio Cardim
20 Maria Cristina Barbosa Storópoli
21 Maria Elisa Ehrhardt Carbonari
22 Maria Helena Guimarães de Castro
23 Maria Lúcia Franco Montoro Jens
24 Nilton José Hirota da Silva
25 Priscilla Maria Bonini Ribeiro
26 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede
27 Roque Theóphilo Junior
28 Rose Neubauer
29 Sylvia Figueiredo Gouvêa